

LEI Nº 290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 280/2003, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O [artigo 1º](#) da Lei Municipal nº 280/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O orçamento Fiscal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, par o exercício financeiro de 2004, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 83.214.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e quatorze mil reais), inclusive a receita e despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Mateus - fixada e estimada em R\$ 5.340.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais)".

Art. 2º Os demais artigos da [Lei Municipal 280/2003](#), permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias, do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
CHEFE DE GABINETE
Decreto nº 749/02

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Mateus.